



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CONTRATO Nº 62/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA PROAR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023.**

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS** com sede administrativa localizada no endereço na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, inscrita no CNPJ **13.120.613/0001-04**, representado neste ato pelo seu **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliado neste município de XXXXXXXX, Estado de Sergipe, inscrito no RG 729143 SSP/SE e do CPF 663.XXX.XXX-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROAR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME**, localizada à Rua Coronel Joaquim Dantas, nº 275, Bairro Silvio Romero, Lagarto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 41.796.164/0001-54, neste ato representada a Sr<sup>a</sup>. **VICTORIA HANNA SILVA ANDRADE**, portadora do CPF nº 055.147.78576 e Carteira Nacional de Habilitação nº 07346650274 DETRAN-SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **adesão a ata de registro de preços nº 40/2022, para aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 341.601,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos reais).**

Item	Quant	Um	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	12,00	Und	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÉTODO DE IMPRESSÃO: WI-	HP	E42540F	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000

Página 1



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

		<p>FI, LASER ELETROFOTOGRAFICO; DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO): TOUCHSCREEN COLORIDO DE MÍNIMO DE 3,7; TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): ATÉ 21.6CM X 35.6CM (TAMANHO OFÍCIO); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): CARTA: ATÉ 42 PPM A4: ATÉ 40 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI; MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA): 512MB/512MB; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁXIMA): ATÉ 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA): 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO: ATÉ 70 FOLHAS; CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CONEXÃO HOST USB: VELOCIDADE DE CÓPIA: CARTA: ATÉ 42 COM A4: ATÉ 40CPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200X600DPI; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1%; TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: 21,6 X 35,6CM (TAMANHO OFÍCIO); RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓTICA: 1200X1200DPI INTERPOLADA: 19200X19200DPI; FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS: XP HOME, XP PROFESSIONAL, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, VISTA, WINDOWS 7, 8, 8.1, 10; LINUX; DIMENSÕES E</p>				
--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

			PESO : L X P X A: 59,9 X 52,6 X 63 CM: PESO: 20,6 KG. GARANTIA: 1 ANO. MODELO REFERÊNCIA: MFC-L5902DW OU OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR				
3	20,00	Und	Modem Roteador Modem Roteador Modelo: Modem E Roteador Com 8 Antenas , Aplicação: Terminal Remoto , Protocolo Enlace: Ipv4/Ipv6 , Tipo Portas: 4 Portas Gigabit-Lan E 1 Porta Gigabit Wan , Tensão Entrada: 12 V, Tipo Interface: Wan/Lan , Fonte Alimentação: Externa	MULTIL ASER	AC2600	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
5	14,00	Und	Microcomputador Microcomputador Gabinete: Torre, Monitor: 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 8 G, fonte, garantia mínima de 01 ano.	FACIL COMPU TADOR	INTEL CORE 15	R\$ 3.919,00	R\$ 54.866,00
10	9,00	Und	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1(um) ssd de 500 gigabytes; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, DVD ROM; memória ram de 08(oito) gigabytes, em 02(dois) módulos idênticos de 04(quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro	ACER	ASPIRE A515-54-5824	R\$ 4.015,00	R\$ 36.135,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

			(64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 03(três); fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port, leitor de cartão; webcam full hd (1080p)				
11	100,00	Und	AMPLIFICADOR DE SINAL TELEFONICO FONE DE OUVIDO: BLUETOOTH 5.0; 10H DE BATERIA; ALCANCE DE ATÉ 10 METROS; ENTRADA AUXILIAR P2; MICROFONE EMBUTIDO; RECARGA DE BATERIA EM 2 HORAS; PARA O TELEFONE MÓVEL, FONE DE OUVIDO COMUM; MICROFONE; VOICE CONTROL, SUPPORTS MUSIC. PARA VÍDEO GAME, CANCELADOR DE RUÍDOS NA LIGAÇÃO, PORTÁTIL, PARA IPOD, BLUETOOTH TEMPO DE MERCADO: ANO 2020. COMUNICAÇÃO: SEM FIO; COMPRIMENTO DA LINHA: 2 M; MICROFONE; HEADPHONE. SENSIBILIDADE: 100 DB. RESISTÊNCIA: 32 . FAIXA DE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20-20 KHZ. CONECTORES: AUX. COMUNICAÇÃO: SEM FIO. MICROFONE: SIM. TEMPO DE CARREGAMENTO: 3H. DURAÇÃO DA BATERIA: 50 HORAS COM UMA CARGA COMPLETA (VOLUME ATÉ 80% DE SUA CAPACIDADE). STANDBY: 800 HORAS. BLUETOOTH: 5.1. PESO: 203 GRAMAS. ITENS INCLUSOS: CABO USB. 01- CABO P2-P2(3.5 MM) 1.2 METROS; 01-MANUAL.	MULTILASER	RE056	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
15	40,00	UN D	Cadeira tipo digitador Cadeira tipo digitador (gamer) para atendimento à NR 17 Ergonomia e NBR 13962:2018; Encosto reclinável em até 180°; Apoio de braço acolchoado com ajuste em pelo menos duas dimensões; Ajuste pneumático de altura com elevador a gás classe 3, com peso suportado: 160 kg; Rotação de 360°; Apoios extras: almofadas de pescoço e lombar; Rodízios em nylon, 65mm; Espuma:	BACK SYSTEM	G621 EXECUTIVA	R\$ 1.930,00	R\$ 77.200,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

			injetada de alta densidade revestida; Ajuste da cadeira: 10 cm (em altura); Mecanismo de balanço: sim, 3° - 18°; Altura total da cadeira: 115 a 140 cm; Altura do espaldar: 80 a 95 cm; Profundidade do assento: 45 a 55 cm; Largura do assento: 45 a 55 cm; Capacidade de peso 160 kg.				
16	30,00	UN D	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Com as configurações mínimas: Impressão Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta) Configuração de jato: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor) Direção de impressão: Bidirecional Tinta: 1x Garrafa com tinta preta rende até 4500 páginas <sup>2</sup> 3x Garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7500 páginas <sup>2</sup> Cópia: Velocidade de cópia: 33 cpm em preto, 15 cpm em cores (A4/carta) Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto, 3,8 em cores (A4/carta) Qualidade de cópia: Rascunho / Normal / Alta Qualidade Quantidade de cópias: 1 a 99 Tamanho máximo da cópia: Carta ou A4 Características de cópia: Reduz e aumenta (25- 400%), ajuste automático Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200/1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa) Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída Área máxima de digitalização: 216 x 297 mm (8.5 x 11.7) Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Digitalização: Outros: PDF,	CANON	G4110	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

			JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac) Alimentador automático de documentos: Capacidade: 30 folhas (carta/A4), 10 folhas (legal) Gramatura do papel: 64 - 95 g/m <sup>2</sup> Conectividade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6 Protocolos para gestão de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES) Impressora: Visor LCD: LCD de 2,4 colorido Energia: Voltagem: AC 100 - 240 V Frequência nominal: 50 - 60 Hz Conteúdo da Embalagem: 1x Multifuncional 1x kit de garrafas originais 1x Cabo de alimentação 1x Cabo USB 1x CD de instalação e Softwares 1x Guia de instalação rápida Garantia 1 ano de garantia. Modelo sugerido: Epson L5190				
18	50,00	UN D	NOBREAK 600VA/300WATT BIVOLT 115V/220	PC TOP	PZ650VA	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
19	1,00	UN D	Mini Drone com câmera 4k, com fornecimento de bateria EXTRA, Cartão de Memória de 128 GB, e Bolsa para transporte, conforme descrição: Mini Drone com câmera 4k light gray, em fibra de carbono, tecnologia de comunicação por bluetooth. Acompanhado com: - uma Bateria inteligente de voo para Mini Drone; - um Cartão de Memória 128 GB com adaptador e velocidade de gravação de até 90 MB/s para disparo rápido; - Uma Bolsa para Mini Drone.	MULTIL ASER	101RC	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 341.601,00</b>	

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**ORGÃO: 27000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**UNIDADE: 17002 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 04.122.0001.2153 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15000000

ORGÃO: 27000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**UNIDADE: 27011 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ATIVIDADE: 04.122.0001.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15000000 / 17550000

ORGÃO: 27000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**UNIDADE: 17003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

ATIVIDADE: 02.122.0009.2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000

Página 7



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

ORGÃO: 27000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**UNIDADE: 27006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

ATIVIDADE: 22.122.0001.2120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15000000

ORGÃO: 27000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**UNIDADE: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 12.361.0005.2087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 15000000 / 15001001 / 17550000

ORGÃO: 27000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**UNIDADE: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 12.365.0005.2090 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

ATIVIDADE: 12.361.0005.2082 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001001

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 03/2022** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor Adenilton Leite Aragão, CPF 662.XXX.XXX-34 deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santo Amaro das Brotas/SE, 24 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

PROAR COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:41796164000154

Assinado de forma digital por  
PROAR COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:41796164000154  
Dados: 2023.08.24 10:02:08 -03'00'

**VICTORIA HANNA SILVA ANDRADE**  
**PROAR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_